

**RELATÓRIO DE GESTÃO**

**UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA**

**EXERCÍCIO: 2020**

ANEXO V – IN 020/2015 TCE

(Art. 14, § 1º)

**ANEXO V**

**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO ANO 2020**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA**

**I - Informações gerais sobre a unidade e respectivos responsáveis:**

**a) Informações Gerais:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Entidade:** | Fundo Municipal de Saúde de Luzerna |
| **CNPJ:** | 10.574.092/0001-77 |
| **Endereço:** | Av. 16 de Novembro de 2017 nº 151, Luzerna/SC. CEP: 89.609-000 |
| **Telefone:** | (49) 3551-4700 |
| **E-mail:** | saude@luzerna.sc.gov.br |
| **Sítio Eletrônico:** | www.luzerna.sc.gov.br |

**b) Rol dos Responsáveis:**

Nome: Gabriela Mazzarino

CPF: 059.797.959-60

Cargo/Função: Gestor do Fundo

Período de Gestão: 01/01/2019 (início)

Ato de nomeação e data: Portaria de Nomeação nº 196/2019 de 23 de dezembro de 2019.

Endereço Residencial: Rua Salete Sbruzzi nº 125, apto 203, Bairro Centro, Luzerna/SC. CEP: 89.609-000

E-mail: saude@luzerna.sc.gov.br

**c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 007/1997, tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social e é subordinado diretamente a esta Secretaria Municipal.

**d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), instituído pela Lei Municipal nº 007/1997, possui as seguintes competências:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social;

II- Manter os controles necessários à execução orçamentária do FMS referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

III-Manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao FMS;

IV-Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

a) mensalmente, os demonstrativos de receitas e despesas;

b) Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

c) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o Balanço Geral do FMS;

V- Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI- Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações integradas de saúde, para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social;

VII- Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do FMS;

VIII- Apresentar ao Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMS, detectada nas demonstrações mencionadas;

IX -Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X - Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI- Manter o controle e avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

XII- Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

**II - Informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade**

1. **Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Função/subfunção**  **Programa/ações** | **Previsão orçamentária** | **Execução financeira** | **Diferença nominal** | **Diferença percentual** |
| 10.301.0500.2.501 | Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Saúde | 425.000,00 | 375.247,77 | 49.752,23 | 11,71 |
| 10.301.0500.2.502 | Manutenção do bloco da Atenção Básica | 4.201.001,33 | 4.002.610,44 | 198.390,89 | 4,72 |
| 10.301.0500.2.503 | Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade | 395.912,00 | 294.778,47 | 101.133,53 | 25,54 |
| 10.122.0500.2.504 | Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração) | 308.040,28 | 268.348,99 | 39.691,29 | 12,89 |
| 10.304.0500.2.505 | Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica | 115.474,31 | 92.060,77 | 23.413,54 | 20,28 |
| 10.301.0500.2.506 | Assistência Farmacêutica de Atenção Básica | 690.578,25 | 640.466,96 | 50.111,29 | 7,26 |
| 10.302.0500.2.507 | Assistência Farmacêutica de Média Complexidade | 90.000,00 | 33.137,86 | 56.862,14 | 63,18 |
| 10.304.0500.2.511 | Bem-Estar Animal | 15.000,00 | 9.045,00 | 5.955,00 | 39,70 |

1. Nas ações “Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade” ocorreu uma sobra devido a diminuição das viagens “Tratamento Fora do Domicílio- TFD” ocasionadas pela Pandemia da COVID 19.
2. Nas ações “Assistência Farmacêutica de Média Complexidade” a sobra foi devido a previsão de recurso para medicamento via sentença judicial que acabou não sendo utilizada pelo paciente.
3. **Contingenciamento de despesas no exercício**:

Não ocorreram contingenciamentos de despesas no exercício de 2020.

1. **Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:**

Sem ocorrências de passivos por insuficiência de crédito no exercício de 2020.

1. **As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro**:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas** | **Fornecedor** | **Motivos** |
| Sem empenhos de restos a pagar |  |  |

**III - Informações sobre transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere, discriminando volume de recursos transferidos e respectivos beneficiários.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Entidade Beneficiada** | **Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)** | **Formalização (Convênio, Termo de Parceria, de Cooperação)** | **Valor Anual Transferido (Pago)** |
| Município de Joaçaba | CONTRIBUIÇÃO destinada à manutenção do serviço móvel de urgência – SAMU para o atendimento por ambulâncias de transporte básico aos usuários do Sistema Único de Saúde em Luzerna. | Convênio 002/2020. Lei Municipal 659/2006. | R$ 6.139,80 |
| Município de Herval D’Oeste | CONTRIBUIÇÃO destinada à manutenção do funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas de Herval d’Oeste. | 1º termo aditivo. Lei municipal nº 1605/2018 e Termo de Convênio nº 002/2018. | R$ 125.537,00 |
|  |  | **TOTAL** | **R$ 131.676,80** |

**IV - Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas (ou não) no exercício:**

Durante o exercício de 2020 o Controle Interno do Município realizou o acompanhamento e a verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa. Na sequência, passou à análise individualizada destes limites pelo Município, levando em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se os limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

Também elaborou diversos pareceres de prestações de contas, convênios e afins. Foram realizadas duas Auditorias Internas, uma no setor estoques de Medicamentos Hospitalares na Secretaria de Saúde e Assistência Social e outra no Setor de Licitações. Os gestores procuraram seguir as recomendações dos relatórios finais de Auditoria.

Em relação à Corregedoria, no ano de 2020 foram realizadas 01 Sindicância Investigativa, 01 Sindicância Patrimonial e 01 Processos Administrativos Disciplinares-PAD.

A partir de recomendação do Controle Interno, ocorreu a abertura de uma Tomada de Contas Especial no final de 2019 para apurar a possibilidade de ressarcimento ao erário por servidor, devido a acidente com veículo oficial que teve perda total. Em março de 2020 a TCE foi encerrada, o Controle Interno emitiu parecer da regularidade do processo. Como a situação foi para a esfera judicial (houve fatalidades no acidente) o Município irá aguardar a decisão da justiça para tomar mais providências.

Em relação a ação de Controladoria foram elaboradas Instruções Normativas para normatizar procedimentos internos conforme necessidade identificada em alguns setores.

Ainda em 2020 a responsável pelo Controle Interno assumiu a Ouvidoria do Município.

**V - Acompanhamento das ações relacionadas a contrato de gestão vigentes no exercício (exigíveis somente para os órgãos encarregados da supervisão destes contratos, no âmbito do estado e dos municípios):**

Não ocorreram contratos de gestão no exercício de 2020.

**VI - Avaliação dos termos de parceria celebrados pela unidade jurisdicionada (exigível somente para as unidades jurisdicionadas que firmaram termo de parceria).**

O Fundo Municipal de Saúde não celebrou contratos de parceria no exercício de 2020.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Destacamos que o Município aplicou **19,56%** da receita resultante de impostos e transferências em **Saúde,** não só cumprindo o mínimo estabelecido pela Constituição Federal como ultrapassando em **4,56%** o limite legal.

Luzerna, fevereiro de 2021.

**Gabriela Mazzarino**

**Secretária de Saúde e Assistência Social**